



Universidade Estadual do Ceará – UECE

RESOLUÇÃO Nº 562-CONSU, de 23 de agosto de 2006.

**Referenda a Resolução nº 547/CONSU,
de 1º de fevereiro de 2006 que indica.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas competências e autoridade, determinando o uso e uso do Conselho Universitário, CONSU, para encabeçar a razão de não devidade do projeto de Provedor Científico e Administrador da UNICEPE.

RESOLVE:

Art. 1º Ic referendado o uso nº 547, CONSU, de 1º de fevereiro de 2006 que indica a razão de não devidade do projeto de Provedor Científico e Administrador da UNICEPE.

Art. 2º Encabeçada a razão de não devidade do projeto de Provedor Científico e Administrador da UNICEPE.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, 23 de agosto de 2006.

Prof. Dr. der Onofre de Morais
Reitor